**REGIMENTO INTERNO DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX é responsável pela organização e gerenciamento das atividades de pesquisa, extensão e monitoria. Tem como objetivo principal estimular o desenvolvimento de projetos acadêmicos de pesquisa e extensão, eventos, cursos e/ou outras atividades de pesquisa e extensão, buscando integrar todas as atividades realizadas no âmbito do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS.

**Art 2º** Compete a Coordenação de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS:

I – Incentivar a Pesquisa Científica, envolvendo docentes e discentes dos diferentes cursos do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS;

II – Divulgar a produção científica e a produção de extensão do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS, articulando ensino, pesquisa e extensão;

III – Promover maior integração entre Ciência e Sociedade, por meio de eventos, palestras, jornadas que divulguem o conhecimento científico para a comunidade acadêmica e para a sociedade, de modo geral;

IV – Impulsionar a divulgação científica, por meio da organização de publicações impressas e eletrônicas, tais como: Revista Científica, Anais da Semana de Iniciação Científica, eventos anuais promovidos pelo Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS, entre outras formas de publicação e de divulgação científica;

V – Contribuir para o incentivo à Iniciação Científica, por meio de Programas de Iniciação Científica, despertando nos docentes e discentes o estímulo à pesquisa;

VI – Articular os pilares ensino, pesquisa e extensão como eixos norteadores para o desenvolvimento da instituição;

VII – Incentivar a pesquisa e a extensão, por meio de abordagens muldisciplinares, capazes de articular as diferentes áreas do conhecimento dos diversos cursos da instituição;

VIII – Incentivar o Programa de Monitoria, estimulando docentes e discentes para ações orientadas a projetos de monitoria, para as disciplinas de graduação dos diferentes cursos do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNCIONAMENTO DA COPEX**

**Art 3º** A Coordenação de Pesquisa e Extensão é um departamento do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS, com vínculo direto à Reitoria Institucional, aos Cursos de Graduação, ao Corpo Docente e Discente.

**Art 4º** Seu funcionamento se dá mediante o cumprimento deste Regimento, obedecendo às atribuições designadas pelo Regimento Geral Institucional do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS.

Parágrafo único: suas atividades são orientadas, supervisionadas e dirigidas por coordenação própria, mediante indicação da Reitoria Institucional.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art 5º** As Atividades de Ensino configuram-se através do Programa Institucional de Monitoria, sendo todo o processo administrativo conduzido e supervisionado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art 6º** O Programa Institucional de Monitoria consiste em uma atividade acadêmica de natureza complementar, fundamentada na iniciação à docência e facultada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação.

**Art 7º** O Programa Institucional de Monitoria, tem como objetivo a preparação do futuro docente e pesquisador. Tendo como finalidade renovar os conhecimentos adquiridos em sala de aula, primando pela qualidade e contemplando as transformações trazidas pelo progresso dos conhecimentos e pelas exigências sociais.

**Art 8º** O Programa Institucional de Monitoria visa ainda:

I – Promover a cooperação dos corpos discentes e docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;

III – Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a qual aluno monitor estiver vinculado.

**CAPÍTULO IV**

**DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

Seção I

Do Processo Seletivo

**Art 9º** O Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria se dá mediante quatro fases, descritas da seguinte maneira: 1ª fase – Publicação do Edital de Requerimento para Solicitação de Disciplinas para os Docentes; 2ª fase – Publicação de Edital com todas as normas do Processo Seletivo para os discentes; 3ª fase – Aplicação das Provas de Seleção; 4ª fase – Início do exercício da monitoria.

**Art 10º** O período regular de realização do Processo Seletivo do Programa de Monitoria acontecerá 1 (uma) vez por semestre, estando o seu cronograma em consonância com o calendário acadêmico institucional definido pelo Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS

Parágrafo único: em caso de não preenchimento das vagas ofertadas em Processo Seletivo regular, será publicado novo Edital para vagas remanescentes, constando apenas as disciplinas que não preencheram todas as vagas ofertadas e/ou não houveram inscritos.

**Art 11** O requerimento das disciplinas que serão incluídas no Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria, fica a cargo dos docentes do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS, mediante preenchimento de formulário próprio e, consequentemente, envio a Coordenação de Pesquisa e Extensão através de plataforma online, obedecendo assim, os prazos estabelecidos em Edital de Requeimento.

Parágrafo único: a quantidade de vagas solicitadas para cada disciplina obedecerá a proporção de 1 (um) monitor para cada 15 (quinze) alunos.

**Art 12** Cada curso de graduação dispõe de uma cota de bolsas de incentivo financeiro, conforme necessidade apresentada à Reitoria Institucional a serem concedidas aos monitores aprovados no Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria:

I – O fluxo das bolsas de incentivo financeiro é de caráter rotativo, dependendo da quantidade de bolsas ofertadas no processo anterior;

II – As definições de quais disciplinas receberão a bolsa de incentivo financeiro fica a cargo de cada coordenação de curso realizar, dispondo entre as disciplinas solicitadas para o respectivo processo seletivo, mediante quantidades apresentadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;

III – O valor da Bolsa de Monitoria é definido conforme portaria vigente, expedida pela Reitoria Institucional;

IV – Terá direito a receber a bolsa de incentivo financeiro, o monitor que obtiver no processo seletivo colocação de primeiro lugar, dentro da disciplina contemplada com o benefício;

V – Em casos de irregularidade de matrícula durante o período de vigência da bolsa esta poderá ser suspensa até que a situação seja regularizada;

VI – Os meses de suspensão da bolsa, nos casos de irregularidade, não serão reembolsados aos alunos;

VII – Caso o aluno venha receber a bolsa em situação irregular, o mesmo deverá devolver o valor recebido à Instituição.

**Art 13** Tendo as disciplinas solicitadas e quais receberão bolsa de incentivo financeiro definidas, o processo seletivo é apresentado aos discentes mediante publicação de edital próprio, contendo todas as informações e requisitos do processo, estando o seu cronograma em consonância com o calendário acadêmico institucional definido pelo Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS.

**Art 14** Para candidatar-se ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria, o discente deverá cumprir algumas exigências:

I – Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS;

II – Ter cursado e, consequentemente, ter sido aprovado na disciplina objeto do Programa de Monitoria;

III – Preencher documentação própria de inscrição e apresentar na Coordenação de Pesquisa e Extensão, em tempo hábil definido, mediante cronograma próprio através de edital de abertura do processo.

**Art 15** As provas a serem aplicadas no Processo Seletivo do Programa de Monitoria serão, obrigatoriamente, teóricas.

**Art 16** A aplicação das provas acontecerá em data definida através do cronograma próprio do processo e serão disponibilizadas em plataforma institucional de ensino.

**Art 17** O resultado final do Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria se dará mediante a média obtida através do somatório das seguintes notas:

I – Nota obtida na Prova do Programa Institucional de Monitoria;

II – Média obtida na Disciplina, mediante análise do Histórico Acadêmico;

III – Média Global, que corresponde à média aritmética de todas as disciplinas efetivamente cursadas no Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS.

Parágrafo único: as notas terão pesos diferenciados, sendo a nota das prova com peso 3, a média das disciplina com peso 5 e a média global com peso 2.

**Art 18** Em caso de empate entre os candidatos aprovados, os critérios de desempate serão os seguintes:

I – Maior média na disciplina objeto da monitoria;

II – Maior nota na prova;

III – Maior média global.

**Art 19** Para assumir oficialmente as vagas do Programa Institucional de Monitoria, os discentes deverão assinar Termo de Compromisso específico, assim como outras documentações próprias do processo, juntamente do docente responsável da disciplina.

Seção II

Do Exercício da Monitoria e outras providências

**Art 20** O exercício da monitoria tem início a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo e, consequentemente, realização de encontro de orientações previamente agendado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art 21** A vigência do exercício da monitoria será de 1 (um) ano, contado a partir da data do encontro de orientação.

**Art 22** O monitor deverá cumprir uma carga horária de 8 (oito) horas/aulas semanais de atividades de monitoria, ficando sob sua responsbilidade e orientado pelo docente responsável pela disciplina, a maneira que irá organizar este horário.

Parágrafo único: o discente poderá utilizar-se de recursos tecnológicos, tais como plataformas de sala de aula virtual para exercício da monitoria, conforme a necessidade apresentada.

**Art 23** Ao final do exercício da monitoria a Coordenação de Pesquisa e Extensão concederá ao discente e docente, um certificado de participação no Programa Institucional de Monitoria, com a carga horária total realizada mediante apresentação de ficha de frequência e de relatório final.

I – O monitor terá até 15 (quinze) dias após o término do período de vigência para buscar a Coordenação de Pesquisa e Exensão a fim de proceder aos encaminhamentos do Relatório Final;

II – Após o encaminhamento do Relatório Final, o monitor terá até 30 (trinta) dias para entregá-lo à Coordenação de Pesquisa e Extensão;

III – Para fins de certificação o monitor deverá apresentar no Relatório Final, carga horária mínima de 200 (duzentas) horas de atividades que serão devidamente comprovadas através das respectivas frequências.

**Art 24** O monitor deverá apresentar a Coordenação de Pesquisa e Extensão, até o 10º (décimo) dia do mês um relatório, referente ao mês anterior, descrevendo todas as atividades realizadas, informando a quantidade de alunos participantes, o material utilizado e a carga horária realizada em cada encontro de monitoria.

I – Não poderá ocorrer acúmulo de Relatório Mensal. Os relatórios que venham a ser entregues fora do prazo, somente serão aceitos mediante justificativa formal do aluno monitor;

**Art 25** As atribuições do Monitor estão compreendidas:

I – Realização supervisionada de tarefas didáticas, inclusive o auxílio na preparação de aulas teóricas e práticas, de acordo com o conteúdo programático da disciplina;

II – Desenvolvimento de tarefas de pesquisa e extensão compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;

III – Auxílio aos estudantes que estejam apresentando dificuldades no aprendizado da disciplina;

IV – Participar dos encontros anuais de iniciação científica, pesquisa e extensão do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS, bem como de outros eventos promovidos pela instituição, tais como: seminários, cursos, debates, sessões de estudo e experiências de trabalhos acadêmicos diversos.

Parágrafo único: é vedado ao monitor substituir, em qualquer hipótese, o docente orientador em aulas teóricas ou práticas, bem como desempenhar atividades administrativas que são de responsabilidade docente.

**Art 26** Caso o monitor apresente desempenho insatisfatório (a ser julgado pelo docente orientador), ou reprovação por frequência ou nota em qualquer das disciplinas que esteja cursando durante a vigência da monitoria, será desligado do Programa Institucional de Monitoria, perderá o aproveitamento das horas de monitoria e a inscrição no histórico acadêmico da atividade de monitoria.

Seção III

Do Professor Orientador da Monitoria e suas Atribuições

**Art 27** O Orientador da Monitoria deverá ser docente do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS em situação funcional regular, responsável pela disciplina que receberá os monitores do Programa Institucional de Monitoria.

**Art 28** São atribuições do Professor Orientador de Monitoria:

I – Elaborar, juntamente com o monitor, o Plano de Trabalho da Monitoria que deverá estar em consonância com o Plano da Disciplina e, consequentemente, assinado pela Coordenação do Curso e, posteriormente, deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa e Extensão;

II – Organizar, com o monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica, a ser entregue à Coordenação de Pesquisa e Extensão;

III – Orientar e acompanhar as atividades do monitor discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios a sua formação acadêmica;

IV – Incentivar o Monitor a produção científica.

**CAPÍTULO V**

**DAS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art 29** As atividades de Investigação Científica estão compreendidas através do Programa Institucional de Investigação Científica, sendo todo o processo administrativo conduzido e supervisionado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art 30** Este Programa é uma atividade acadêmica de natureza complementar, fundamentada no desenvolvimento do pensamento crítico mediante a pesquisa científica, estando facultado a docentes e discentes a sua participação, sendo esta de maneira voluntária.

**Art 31** O Programa Institucional de Investigação Científica tem como objetivos:

I – Introduzir e despertar a vocação científica em docentes e discentes;

II – Proporcionar aos pesquisadores a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;

III – Discutir acerca de temáticas inerentes a formação profissional;

IV – Elaborar produções científicas para expor resultados alcançados mediante atividades deste Programa.

**Art 32** Configuram-se como atividades pertencentes ao Programa Institucional de Investigação Científica:

I – Projetos de Investigação Científica;

II – Grupos de Investigação Científica.

Seção I

Das Linhas Institucional de Investigação Científica

**Art 33** As atividades de investigação científica do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS deverão estar de acordo com as Linhas Institucionais de Investigação Científica definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

**Art 34** Constituem-se como Linhas Institucionais de Investigação Científica do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS:

I – **Educação e Processos de Ensino e Aprendizagem –** objetiva reunir e fomentar pesquisas que desenvolvam as questões educacionais no âmbito institucional e popular, através de processos de ensino e aprendizagem significativos para os sujeitos e a sociedade. A linha busca desenvolver os processos de inclusão e inovação pedagógica através das experimentações e usos de metodologias ativas e educação popular;

II – **Saúde, Cultura e Sociedade –** objetiva promover discussões e fomentar investigações no campo teórico e prático a partir das interfaces entre a Saúde, compreendida em seus aspectos biopsicossocial e espiritual, e as perspectivas culturais e sociais que envolvem as relações e percepções de saúde-doença, bem como os processos de cuidado e prevenção;

III – **Gestão, Tecnologia e Sustentabilidade –** objetiva promover processos de investigação e inovação no campo organizacional, bem como, promover o desenvolvimento e inclusão social através das tecnologias, com base nos princípios da sustentabilidade social e ambiental;

IV – **Direitos Humanos, Justiça e Políticas Sociais** – objetiva fomentar os debates e investigações sobre as questões sociais em suas mais diversas expressões, bem como promover ações de promoção e consolidação dos direitos humanos e justiça social junto as populações em vulnerabilidade social.

Parágrafo único: a IES desenvolve atividades de investigação nos cursos promovendo ações que proporcionam contribuições teóricas e práticas às atividades de ensino e extensão. As ações são de apoio necessários à qualificação do ensino.

Seção II

Dos Compromissos e Requisitos do Pesquisador Docente e Pesquisador Discente

**Art 35** Compete ao Pesquisador Docente as seguintes atribuições:

I – Ser docente do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS;

II – Estar cadastrado na Plataforma Lattes e ter currículo atualizado;

III – Ter disponibilidade para orientar e supervionar as atividades dos discentes, mediante o que orienta o Regimento Geral do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS e o Plano de Desenvolvimento Institucional.

IV – Ser portador do Título de Mestre ou Doutor;

Parágrafo único: os docentes que possuam título de especialista poderão submeter projetos, desde que tenham outro docente com o título de Mestre ou Doutor para responder como supervisor do projeto;

V – Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus orientandos;

VI – Ser responsável por arquivar, durante a vigência do projeto, toda a documentaçção dos alunos pesquisadores, desde documentação de inscrição à documentação de cadastro e frequências;

VII – Encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão relatório parcial de atividades, depois de transcorridos os 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e, depois de transcorridos os 12 (doze) meses de execução do projeto, relatório final acompanhado de todo o material produzido pelo projeto, tais como fotos, documentos, entre outros que comprovem a execução das atividades;

VIII – Prestar esclarecimentos acerca do andamento do projeto, sempre que solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;

IX – Submeter trabalhos oriundos do Projeto de Investigação Científica e/ou Grupos de Investigação Científica nos eventos científicos promovidos pelo Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS, como também em eventos promovidos por outras instituições.

**Art 36** Compete ao Pesquisador Discente as seguintes atribuições:

I – Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS;

II – Dedicar-se as atividades acadêmicas e de pesquisa;

III – Estar cadastrado na Plataforma Lattes e ter currículo atualizado;

IV – Submeter trabalhos oriundos do Projeto de Investigação Científica nos eventos científicos promovidos pelo Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS, como também em eventos promovidos por outras instituições.

**CAPITULO VI**

**DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art 37** As atividades de extensão são entendidas como atividades relacionadas diretamente a toda a comunidade acadêmica e, principalmente, a população em geral, fortalecendo cada vez mais o vínculo entre instituição e sociedade;

**Art 38** Estas atividades são de natureza complementar, fundamentada na aplicação da prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, estando facultado a docentes e discentes a sua participação, sendo esta de maneira voluntária.

**Art 39** As atividades de extensão têm por objetivos:

I – Intensificar as ações extensionistas em parcerias com órgãos da sociedade sejam esses governamentais, não governamentais e da iniciativa privada;

II – Sistematizar e ampliar na prática acadêmica a utilização dos conhecimentos adquiridos na relação do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS com a sociedade em geral, visando a formação do profissional cidadão;

III – Fortalecer a integração ensino e extensão, consolidando a ação extensionista como parte integrante da formação acadêmica.

**Art 40** Configuram-se como Atividades de Extensão

I – **Programas de Extensão:** conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes;

II – **Projetos de Extensão:** conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico. Se um projeto se caracteriza por uma relação contratual de prestação de serviços, deverá ser registrada como “Prestação de serviços”. Entretanto, se essa prestação é parte de um conjunto de ações processuais contínuas, a ação deve ser registrada como projeto. Cursos não devem ser registrados como projetos, embora sua elaboração envolva a existência de projeto operacional;

III – **Eventos:** Ação de interesse técnico científico, com que se viabiliza/empreende algum acontecimento formal, de natureza sóciopolítico, comunitária, desportivo e cultural: Campanha de Difusão Cultural; Campeonato; Ciclo de Estudos; Circuito; Colóquio; Concerto; Conclave; Conferência; Congresso; Debate; Encontro; Espetáculo; Exposição; Feira; Festival; Fórum; Jornada; Lançamento de Publicações e Produtos; Mesa Redonda; Mostra; Olimpíada; Palestra; Recital; Reunião; Semana de Estudos; Seminário; Show; Simpósio; Torneio; e outros;

IV – **Cursos:** Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida (mínima de oito horas) e processo de avaliação formal. Inclui oficina, workshop, laboratório e treinamentos. As prestações de serviços oferecidas sob a forma de curso devem ser registradas somente como “Curso”;

V – **Prestação de Serviço:** Realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa), incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional. Deve ser registrada a prestação de serviços institucionais realizada pelos hospitais, clínicas, laboratórios, centros de psicologia, museus e núcleos de acervos universitários, dentre outros, seja de caráter permanente ou eventual. Quando a prestação de serviço for oferecida como curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto);

VI – **Ligas Acadêmicas:** ação de extensão, constituída por estudantes, professores e profissionais, que se organizam para aprofundamento didático em determinada área do conhecimento desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e atendimento comunitário;

VII – **Visitas Técnicas:** A atividade de visita técnica visa o encontro do acadêmico com o universo profissional, proporcionando aos participantes uma formação mais ampla.

**Art 41** As atividades de extensão estão configuradas, conforme o tempo de execução, em curto, médio e longo prazo:

I – Entende-se por curto prazo, as atividades realizadas em até 30 (trinta) dias;

II – Entende-se por médio prazo, as atividades realizadas entre 31 (trinta e um) dias e 11 (onze) meses;

III – Entende-se por longo prazo, as atividades realizadas acima de 12 (doze) meses.

Seção I

Das Linhas de Extensão Institucional

**Art 42** As atividades de extensão do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS deverão estar de acordo com as Linhas de Extensão Institucional definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

**Art 43** Constituem-se como Linhas de Extensão Institucional do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS:

I – Promoção da Saúde e Qualidade de Vida;

II – Meio Ambiente e Sustentabilidade;

III – Gestão, Tecnologia e Inclusão Social;

IV – Direitos Humanos e Promoção da Igualdade.

**Art 44** São Objetivos das Linhas de Extensão Institucionais:

I – Integrar ensino, serviço e comunidade; e o ensino à prática profissional;

II - Promover a integração entre docente-discente na investigação, buscando esclarecimentos e propostas de soluções;

III – Promover atividades acadêmicas com visão humanística, considerando os aspectos sociais, filosóficos, políticos, econômicos e culturais cearenses.

**Art 45** As Linhas de Extensão Institucional buscam desenvolver nos discentes:

I – A capacidade de identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular dos cursos ofertados pelo Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS;

II – Habilidades cognitivas e não cognitivas (comunicação verbal e não verbal, relacionamento interpessoal, dinâmica de grupo, expressão corporal), que acabaram por desenvolver a práxis de cada aluno em sua área de formação profissional.

Seção II

Do cadastro e entrega de relatórios das atividades de extensão e outras providências

**Art 46** O cadastro das atividades de extensão se dá mediante preenchimento do Formulário de Cadastro de Extensão disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e, submissão do referido formulário em plataforma própria de gerenciamento das atividades da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art 47** Para as atividades de curto e médio prazo, o cadastro deverá ser efetivado junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão em até 15 (quinze) dias antes da data de realização, conforme determina a Portaria 01/2015, de 12 de agosto de 2015.

Parágrafo único: dispensa-se desta regra, especificamente, o Cadastro de Visitas Técnicas, considerando que a realização desta se dá mediante prévia autorização do local a ser visitado.

**Art 48** Para as atividades de longo prazo, o cadastro se dá mediante submissão a Edital publicado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão a cada início de semestre letivo.

**Art 49** Todas as atividades de extensão deverão ser cadastradas junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão por docentes do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS, não podendo assim que discentes assuma coordenação destas atividades, salvo seja cadastro de Ligas Acadêmicas.

**Art 50** Após a realização das atividades de extensão deverá ser encaminhado a Coordenação de Pesquisa e Extensão o relatório final da atividade, em até 7 (sete) dias após a realização da atividade, conforme orienta a Portaria 01/2016, de 21 de setembro de 2016. O Relatório se dá mediante preenchimento de formulário próprio, seguido das comprovações de fotos e listagem de participantes em formato Excel contendo, obrigatoriamente, nome completo e número do CPF de todos os envolvidos, seja na participação e/ou na execução da atividade.

I - A certificação das atividades de extensão estará condicionada a entrega do relatório final junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão;

II – No ato da avaliação da proposta apresentada, casos sejam identificados ajustes e/ou correções a serem feitas e o docente responsável não tenha atendido as sugestões apresentadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, a certificação também estará condicionada à regularização da situação cadastral.

Seção III

Das atribuições do Professor Orientador da Extensão e do Aluno Extensionista

**Art 51** Compete ao professor orientador da extensão as seguintes atribuições:

I – Ser docente do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS;

II – Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos alunos extensionistas, acompanhando-os nas diversas atividades a serem realizadas;

III – Encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão relatório parcial de atividades, depois de transcorridos os 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e, depois de transcorridos os 12 (doze) meses de execução do projeto, relatório final acompanhado de todo o material produzido pelo projeto, tais como fotos, documentos, entre outros que comprovem a execução das atividades;

IV – Ser responsável por arquivar, durante a vigência do projeto, toda a documentação dos alunos extensionistas, desde a documentação de inscrição à documentação de cadastro e frequência;

Parágrafo único: no ato do envio do Relatório Final à Coordenação de Pesquisa e Extensão, toda a documentação mencionada no inciso IV deste artigo deverá ser entregue pelo Professor Orientador da Extensão para arquivo na Coordenação de Pesquisa e Extensão;

V – Prestar esclarecimentos acerca do andamento do projeto, sempre que solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art 52** Compete ao aluno extensionista as seguintes atribuições:

I – Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS;

II – Apresentar desempenho compatível com os requisitos exigidos;

III – Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;

IV – Preencher e assinar a frequência mensal e repassá-la ao Professor Orientador da Extensão;

V – Participar das atividades propostas pelo Projeto de Extensão.

**CAPÍTULO VII**

**DAS SUBMISSÕES DAS ATIVIDADES E CERTIFICAÇÃO**

**Art 53** Todas as submissões, seja requerimento de monitoria ou cadastro de atividades de extensão, ou projetos de investigação científica deverão ser realizadas via sistema informatizado, sendo este último administrado e gerenciado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art 54** A emissão dos certificados será realizada via sistema informatizado, onde na oportunidade os participantes de cada atividade terão acesso às certificações disponíveis, conforme a sua participação.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS LIGAS ACADÊMICAS**

**Art 55** As Ligas Acadêmicas são entendidas como uma ação de extensão, com ou sem registro em cartório civil, constituídas por estudantes dos cursos de graduação de qualquer área do conhecimento e professores universitários. Podendo ainda, reunir profissionais sem vínculo com o Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS, que se organizam para aprofundamento didático em determinada área do conhecimento, desenvolvendo pesquisas e atendimento comunitário sob supervisão de docentes desta IES.

**Art 56** As Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS tem por objetivos:

I – Promover aos estudantes dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS formação generalista e ampla com vista à integração entre teoria e prática em determinada área do conhecimento;

II – Incentivar e promover a participação de acadêmicos em atividades sociais, projetos e/ou programas de extensão, cursos, eventos e prestações de serviço e outras atividades de natureza extensionistas;

III – Promover a produção científica e tecnológica baseando-se na formação de recursos humanos, na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável da região, do Estado e do País.

**Art 57** As Ligas Acadêmicas tem seu funcionamento definido por Regulamento Próprio, em consonância com este Regimento como também com o Regimento Geral do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS.

**Art 58** As atividades das Ligas Acadêmicas estão voltadas para as áreas de ensino, pesquisa e extensão, podendo ser desenvolvidas em ambientes de ensino e pesquisa do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS.

**Art 59** A participação de docentes nas atividades de orientação e supervisão das Ligas Acadêmicas, dar-se-á de maneira voluntária e facultativa, estando em consonância com o que orienta o Regimento Geral do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS e o Plano de Desenvolvimento Institucional.

I – A participação docente, enquanto orientador da Liga Acadêmica, está condicionada à vinculação direta do professor com o Curso de origem da Liga.

**CAPÍTULO IX**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art 60** A Coordenação de Pesquisa e Extensão será responsável por toda a parte administrativa e organizativa referente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art 61** O processo de Trabalho de Conclusão de Curso é regido por Regulamento próprio, estando em consonância a este regimento e demais normativas institucionais.

**Art 62** Compete a Coordenação de Pesquisa e Extensão, a emissão e o arquivamento de toda a documentação relacionada ao Trabalho de Conclusão de Curso, assim também como recebimento e distribuição dos respectivos trabalhos.

**CAPÍTULO X**

**INCENTIVO A PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art 63** A Coordenação de Pesquisa e Extensão concederá aos docentes e discentes, incentivo financeiro para participação em eventos de natureza científica, mediante cota disponibilizada pela Reitoria Institucional.

**Art 64** Para concessão do incentivo os docentes e discentes deverão apresentar solicitação à Coordenação de Pesquisa e Extensão, mediante preenchimento de Formulário Próprio, termo de aceite para apresentação de trabalho no respectivo evento científico e resumo do trabalho aprovado, estes sendo de caráter obrigatório, assim também como as devidas comprovações de despesas relacionadas ao evento em questão que já tenham sido efetuadas.

**Art 65** A avaliação da solicitação será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão junto à Reitoria Institucional, cabendo a este último o deferimento ou não, assim também como a definição do valor financeiro a ser concedido.

**Art 66** Após deferimento ou não por parte da Direção Institucional, a Coordenação de Pesquisa e Extensão informará ao docente ou discente via correspondência eletrônica.

**Art 67** A concessão do valor autorizado será realizada pelo Departamento Financeiro do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS, mediante depósito em conta informada pelo requerente no ato do requerimento.

Parágrafo único: a Coordenação de Pesquisa e Extensão ficará responsável por enviar ao Departamento Financeiro as devidas informações para concessão do incentivo.

**CAPÍTULO XI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 68** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, salvo expressa competência.